



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente.

Consoante se extrai dos autos e do **Parecer n. 317/2025 – ASJUR**, a fase externa do certame foi conduzida como pregão eletrônico tradicional, em desconformidade com a autorização superior, que determinava a observância do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O equívoco procedural caracteriza vício insanável, porquanto a modalidade efetivamente realizada não corresponde ao objeto autorizado e nem à finalidade própria do SRP, que possibilita contratações múltiplas ao longo de 12 (doze) meses, diferentemente do pregão tradicional, que se exaure com única contratação.

Conforme consignado no parecer jurídico, o Pregoeiro identificou o erro em tempo hábil, evitando maiores prejuízos à Administração, e procedeu à divulgação de novo edital – Pregão Eletrônico nº 90017/2025 –, desta feita em conformidade com o SRP, aproveitando-se os atos válidos já praticados.

A Assessoria destacou, ainda, a necessidade de prévia comunicação à pessoa jurídica então habilitada, a fim de que se manifeste, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, diligência esta já cumprida, conforme documento nº 0000550352.

Nesse contexto, em atenção ao princípio da autotutela administrativa e em observância ao disposto no art. 53, primeira parte, da Lei n. 9.784/99, segundo o qual “a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade”, impõe-se a anulação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, a partir da publicação do edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei n. 9.784/99 e acolhendo-se integralmente o Parecer n. 317/2025 – ASJUR, **ANULA-SE** a fase externa do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 90012/2025, **a partir da publicação do respectivo edital**, inclusive no sistema compras.gov.br.

À SAO para providências.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **12/08/2025**, às **14:52**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000550864** e o código CRC **1F9D1EC6**.

Processo nº 0018250-27.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000550864 versão: 2